

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	927860-INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS RIO DE JANEIRO	NATHALIA RONAY FAGUNDES JULIO	13/08/2024 11:57 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		SEI-150014/001292/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Balanças PMA, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Balança de precisão, eletrônica, digital, classe de exatidão II, capacidade entre 6 e 10kg, dispositivo receptor 210x240mm de diâmetro, bateria de 12 horas, conector serial para notebook, filtros digitais de estabilidade, sistema de pesagem por comparação de força eletromagnética, calibração externa, modelo aprovado pelo Inmetro e compatível com software de pré-medidos.

1.3. Cada balança deverá vir acompanhada de 01 (uma) maleta para acondicionamento, em padrão de alumínio, tipo 007, com alça de fácil envergadura, fechos de segurança e resistência compatível ao peso da balança. Características metrológicas: Resolução 0,1g; Carga máxima entre 6 e 10kg; Carga mínima 5g Tempo de estabilização na apresentação dos resultados, no máximo 2 segundos.

1.4. Protetor mecânico de sobrecarga, automático, a ser acionado durante o uso, garantindo proteção as cargas acima da máxima, quando aplicadas no dispositivo de pesagem. Sistemas de travamento mecânico que garantam proteção total contra danos aos componentes internos da balança, durante o transporte.

1.5. Adaptador/fonte de alimentação externa com descrito técnico, de frequência, corrente, potência, tensão entrada e saída, amperagem, multivoltagem de acordo com as concessionária do RJ. Além, da alimentação direta na rede elétrica, o instrumento deve permitir o uso com bateria recarregável. A bateria com dispositivo que indique se fraca ou descarregada, autonomia contínua de 12 horas, e o carregador são parte integrante da balança. A descrição da fonte deve permitir a aquisição de similar em caso de queima, sem prejuízo ao funcionamento da balança.

1.6. No caso de bateria conectada externamente à balança, deverá possuir módulo de acondicionamento para seu transporte. As interfaces de comunicação padrão RS232 C e os cabos

utilizados na balança devem ser compatíveis com os aparelhos notebook utilizados no Ipem-RJ. Os cabos de comunicação de dados no mínimo de 1,50 metros de comprimento e o de alimentação 2,5 metros.

1.7. Indicador de nível e sistema de nivelamento de fácil ajustagem. Durante as oscilações por corrente de ar, a balança não deverá ter variações no valor indicado superior a mais ou menos 0,1g. Garantir que os resultados das pesagens apresentadas no visor não sofram alterações quando o instrumento ficar exposto a temperaturas entre 0,5 e 45 graus Celsius e umidade relativa entre 20% UR e 90%UR. Possuir opção de auto ajuste, e os pesos devem acompanhar a balanças e o sistema de auto ajuste ser liberado para o Ipem.

1.8. O fornecedor deve disponibilizar uma amostra da balança com manual, na Sede do Ipem, para testes práticos e ensaio de impacto, em campo e laboratórios. Apresentar manual de operação e instalação, treinamento operacional, suporte técnico e assistência técnica no Brasil, por intermédio de representantes credenciados pelo fabricante. As balanças eletrônicas, devem atender ao RTM da Portaria Inmetro 236/94 e 166/2007.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – BALANÇA PMA	QUANTIDADE
01	Capacidade de Pesagem: 7.500g com resolução de 0,1g. Sistema de Visualização: Display digital de alto contraste. Comunicação: Conectividade via USB para transferência de dados. Carregamento de energia: bateria mínima de 12 horas. Grau de Proteção: IP40, seguro para áreas não perigosas. Aplicações: Especificamente desenvolvida para mistura de tintas. Outras Características: Precisão, facilidade de instalação e limpeza. Aprovações: FM - IS CL I, DIV 1, GP C, D T4; CL I, Zona 1, AEx ib IIB T4 Capacidade de Pesagem: 7.500g Resolução: 0,05 g / 0,1 g Faixa de Tara (subtrativa): -7.500 g Bandeja de Pesagem: ø 233 mm Estrutura (L x P x A): 233 mm x 321 mm x 341 mm Peso Líquido: Aproximadamente 2,4 kg Peso de Calibração Externa: 1, 2, 5 kg (Classe F2 ou superior) Temperatura de Operação Permitida: 5°C - 40°C	06

Proteção contra Poeira e Água: IP40 (de acordo com EN60529 / IEC60529)
Fonte de Alimentação: Via USB 2.0 ou superior ou fonte de alimentação YEPS01-USB
Tensão de Entrada / Consumo de Energia: 5 VDC / 2 W
Conversor Ex-link: Unidade limitadora de energia incluída
Saída de Dados: USB / Tipo B Formato: 7 bits ASCII, 1 bit de início, 1 ou 2 bits de parada
Taxas de Transmissão: 1200 a 57.600 Bit/s

1.9. A equipe técnica avaliará os materiais antes de concluir a contratação, expressando a conformidade ou não ao solicitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando às experiências anteriores com apresentação de falhas de conectividade dos equipamentos, bem como o constante transporte e manipulação dos mesmos pelas equipes de fiscalização e laboratoriais;

2.2. Considerando que as balanças em uso atualmente encontram-se defasadas e com problemas mecânicos;

2.3. Considerando o Projeto de Adequação Operacional, previsto no PPA e no PIERJ;

2.4. Considerando a avaliação técnica para a execução dos serviços da metrologia legal, na Regional de Niterói, e o atendimento aos requisitos da legislação do Inmetro para o desenvolvimento das atividades de mercadorias pré-medidas, verificação de pesos comerciais e de precisão, e a demanda das empresas da região: mercados, padarias, farmácias de manipulação, e o comércio em geral que utilizam balanças e pesos;

2.5. Considerando que a Superintendência de Pré-Medidos do IPEM-RJ atualmente conta com 06 equipes de fiscalização em todo o estado, além de 02 (dois) laboratórios, situados nas cidades do Rio de Janeiro e Niterói, faz-se necessária a aquisição de 06 (seis) unidades de balanças PMA, acompanhadas de seus respectivos cases de transporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação supracitada no item 1.1, objetiva viabilizar o desenvolvimento das atividades metrológicas do IpeM-RJ e cumprir suas determinações delegadas pelo Inmetro.

3.2. Estes equipamentos serão destinados ao uso em áreas seguras, atendendo às demandas internas e externas do Instituto, especialmente para atividades de fiscalização em locais diversos. Atendendo ainda a necessidade de modernização, com dispositivos munidos de conectividade via USB para transferência de dados e alimentação, além de balanças que possuam o sistema de baterias recarregáveis para facilitar a utilização tanto interna quanto externa das unidades desta autarquia, evitando a necessidade de tomadas para a alimentação de energia.

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega do serviço contratado deverá ser efetuada no endereço do IPEM-RJ, situado à Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, 21381-009.

4.2 O prazo para a realização de todos os serviços será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços e da Nota de Empenho emitidas pelo IPEM-RJ.

4.2.1 A instalação dos equipamentos deve ser feita por pessoas treinadas e autorizadas pelo fabricante e sob a fiscalização da área competente do IPEM-RJ.

4.3 O objeto deverá ser entregue, isto é, executado, com todos os seus impostos, as suas taxas e os seus demais custos devidamente inclusos.

4.3.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, verificando o atendimento às especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento do prazo e monitorando a qualidade.

4.3.2 O horário e dias para a realização de todos os serviços serão de **10 às 15h e em dias úteis**.

4.4. A empresa especializada deverá instruir/treinar os usuários da referida área técnica do IPEM-RJ (entre 01 e 02 técnicos). A instrução /treinamento deve ser dada por pessoas treinadas e autorizadas pelo fabricante. O custo deve estar incluso no orçamento.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á nos termos do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo:

a) recebimento provisório: no ato da entrega do objeto para a posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações do objeto licitado, através do Termo de Recebimento Provisório.

a.1) o recebimento provisório está condicionado à observância das especificações técnicas e as instruções deste Termo de Referência.

b) recebimento definitivo: em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a criteriosa inspeção e a verificação de que o objeto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender as especificações do objeto contratado, através do Termo de Recebimento Definitivo.

b.1) a aceitação definitiva do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante a avaliação de Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior do IPEM/RJ.

5.2 Caso o objeto seja recusado, por ocasião do recebimento provisório, por ser diferente do especificado ou conter imperfeição, a sua substituição deverá ser efetuada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.

5.2.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, vícios redibitórios, imperfeições ou falhas do objeto entregue que impeçam a sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo

de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, caso não cumpra o prazo, ou não solucione a(s) pendência(s).

5.3 A futura CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, pelo não atendimento as especificações técnicas ou a qualidade exigida, conforme dispõe o artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo que o ato do recebimento provisório não importará a sua aceitação.

5.4. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a éticoprofissional, pela perfeita execução do objeto.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal tecnicamente capacitado para a realização do serviço, nos locais e horários previamente definidos neste Termo de Referência.

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença do Requisitante ou servidor designado pelo IPEM/RJ.

7 - DA VALIDADE E GARANTIA DO SERVIÇO

7.1 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, pelo Termo de Recebimento Definitivo, e da apresentação do Termo de Garantia à CONTRATANTE.

7.1.1 A garantia deverá ser disposta a atender as reclamações de defeito ou discriminação diversa da exigida que venham a impedir o uso adequado do equipamento ou que coloquem em risco pessoas ou patrimônio.

7.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar que a assistência técnica é a do fabricante ou do representante autorizado com sede no Brasil.

7.2 A CONTRATADA será comunicada por e-mail, ou ofício, quando um equipamento apresentar defeito ou discriminação diversa da exigida, devendo esta substituir o serviço reclamado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.

7.2.1 O serviço entregue em substituição deverá apresentar novo Termo de Garantia nas condições descritas neste item (7).

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.2 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal, a efetiva entrega dos materiais, por meio de Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior.

8.1.3 A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições ou avarias no material entregue.

8.1.4 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes no edital e neste Termo de Referência.

8.1.5 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e valores pactuados.

8.1.6 A CONTRATANTE deverá zelar pelos serviços contratados.

Sem prejuízo das obrigações editais e contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 A CONTRATADA deverá entregar o serviço contratado na quantidade e nas especificações definidas neste Termo de Referência.

8.2.2 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço prestado, comprometendo-se a refazê-lo caso não atenda ao padrão de qualidade exigido.

8.2.3 A CONTRATADA deverá substituir, as suas expensas, ao todo, as peças em que se verifiquem danos em decorrência do transporte de retirada e entrega, dentro do prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

8.2.4 A CONTRATADA responderá por qualquer alteração e ou diferença do exigido neste Termo de referência no objeto e ou no certificado de calibração emitido.

8.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, a qualquer tempo, a procedência utilizada nos serviços, quando solicitada.

8.2.6 A CONTRATADA atenderá prontamente a quaisquer exigências do requisitante ou servidor designado pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto de contratação.

8.2.7 A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.2.8 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de contratação.

8.2.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer prejuízo originado durante e após o contrato.

8.2.10 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as condições e prazos estabelecidos com a CONTRATANTE, podendo sofrer sanções por descumprimento.

8.2.11 A CONTRATADA deverá empregar na realização dos serviços, funcionário especializado, devidamente identificado, bem como manter permanentemente a vigilância sobre os serviços a serem executados e sobre os materiais que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

8.2.12 A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços com segurança e qualidade, bem como responsabilizar-se por todo equipamento, materiais utilizados e necessários na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.13 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.

8.2.14 Todas as despesas referentes à execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser incluído no preço cotado, as despesas com o transporte, e ainda, os impostos, contribuições, taxas, frete e seguro se for o caso, bem como todos os demais encargos incidentes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal /fatura no Protocolo da sede do IPEM RJ (Rua Padre Manuel da Nobrega, nº 539 – Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ), isenta de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo IPEM/RJ.

9.2 No caso de a contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou caso verificado, pelo IPEM /RJ, a impossibilidade de a contratada, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.2 Anteriormente a apresentação da sua proposta comercial, o licitante tem o dever de analisar e consultar as especificações exigidas para o objeto, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

10.3 O não cumprimento do disposto neste Termo de Referência implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21 e as suas alterações.

10.4 A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

10.5 Será vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.6 Serão requeridas, da CONTRATADA, as documentações de habilitação elencadas na Lei Federal n.º 14.133/21.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATHALIA RONAY FAGUNDES JULIO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 11:57:21.